SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 21 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1545

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05100001/2021
Interessado(a): Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI
Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para fornecimento de Certificado Digital, para atender as necessidades do Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Direção Administrativa, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Jurídica deste consórcio, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa E-CERTIFICAÇÃO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.091.571/0001-60, com sede na Av, Álvaro Otacílio, Nº 3731, Sala 508, JTR, Edf. Itália, Jatiúca – Maceió/AL, CEP 57.036-850, no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), visando a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para fornecimento de Certificado Digital.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Santana do Ipanema/AL, 17 de maio de 2021.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONDRI

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:E9B22CD4

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo nº. 04270001/2021
Contrato Inex nº: 01/2021
Contratante: Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema - CONDRI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19.
Contratada: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL, inscrita no CNPJ nº 04.308.836/0001-09.
Objeto: Contratação de serviço de publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado.
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.
Signatários: Ramon Camilo Silva pelo contratante e Dagoberto Costa Silva de Omena, e Sidney Bueno dos Santos pela contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:79B8B37F

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

Processo nº. 04260001/2021
Contrato Inex nº: 02/2021
Contratante: Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema - CONDRI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19.
Contratada: RESOLV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.976.372/0001-07.
Objeto: Contratação dos serviços especializados de apoio administrativo visando o assessoramento e consultoria na área de licitações e contratos visando atender as necessidades do Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema (CONDRI).
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 03 de maio de 2021.
Signatários: Ramon Camilo Silva pelo contratante e Layse Maria Passos Lima, e Jaime Lins Lourenço pela contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:D5F64167

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04090001/2021.
Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2021
Tipo: Técnica e Preço;
Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração de projetos para captação de recursos; acompanhamento e execução de convênios, contratos e termos de parceria do consórcio; planejamento, acompanhamento e gestão dos

recursos; elaboração de prestação de contas de convênios, contratos e termos de parceria; controle e acompanhamento do CAUC; elaboração, avaliação e monitoramento de programas; elaboração e acompanhamento de planejamento estratégico e operacional do consórcio; e planejamento e gestão de atividades associadas e consorciadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Data de realização: 01 de julho de 2021 às 09h00min (horário local).
Local: Rua Sebastião Bastos, 708, Bairro: Monumento – Santana do Ipanema/AL.

Para eventuais dúvidas, assim como edital encontra-se a disposição.
dos interessados através do endereço eletrônico: licitacaocondrial@gmail.com

Craíbas/AL, 20 de maio de 2021.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONDRI

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:3E7D5C02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°1.148, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB do município de Atalaia.

A Prefeita do Município de Atalaia, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts. 33, 34 e 42 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Atalaia / AL.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
III. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
IV. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
V. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
VI. 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
VII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
VIII. 2 (dois) representante organizações da sociedade civil;
IX.1 (um) representante das escolas do campo;
1°. O processo de indicação dos conselheiros, observados os impedimentos obedecerá, serão indicados da seguinte forma:
I. - os representantes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II. - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, não existido as entidades representativas, cabe ao município organizar o processo eletivo para escolha dos representantes, pelos respectivos pares;
III. - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV. - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de Publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
3º. A indicação referida no caput deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
Art. 3º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e

encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo Único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.
Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8º. No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão bimestral, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores;
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 14. Os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalaia, 20 de MAIO de 2021.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita de Atalaia

Publicada no diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos e registrada e arquivada na Secretaria desta Prefeitura, em 20 de maio de 2021.

JAMES VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:8BB67140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº103-A/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Atalaia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.118/2019, de 09 de julho de 2019, que dispõe sobre a dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **José Ailton dos Santos Silva** do cargo de conselheiro, e Nomear **Thyago Tenório da Costa** para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Atalaia – Alagoas, na vaga destinada a Guarda Municipal, conforme o Art. 3º, I, k da Lei Municipal nº 1.118/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Atalaia - AL, 20 de MAIO de 2021.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 de maio de 2021.

JAMES VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:6D4FB776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade,**RATIFICAR**a contratação, cujo objeto é coleta de Resíduos sólidos urbanos, em favor da empresaALAGOAS AMBIENTAL S/A**inscrita no CNPJ nº 16.982.376/0001-89, com valor de R$ 72,82 para tonelada**resíduos comuns, R$ 39,83 tonelada para entulhos e podação, e R$ 398,24 para coleta de carcaça de animais.Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

*publicado no mural da prefeitura em 09 de fevereiro de 2021

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:5F474CC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021

Processo nº 2021.0304.0001

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, 13, inciso V da Lei Federal Nº 8666/93 e Resolução TCE/AL nº 02/2011.

Contratante: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL

CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, com sede na Rua Francisca Moura, no 548, Bairro Centro, CEP 58013-441, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ no 08.983.619/0001-75, Com o endereço eletrônico: intimacoesvirtuais@marcosinacio.adv.br, neste ato representada por sua procuradora, Sra. RAPHAELA NEVES DE CAVALCANTI DOMINGUES, portadora da cédula de identidade n° 2668477, SSP/PB, inscrita no CPF no 046.208.214-89, inscrita na OAB/DF sob o no 44.479

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)
Valor: A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a cento e cinquenta reais (R$150,00) para cada hum mil reais (1.000,00) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura contratual.

Signatário: os mesmos já citados.

Celebrado: em 12/05/2021.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B82ECD8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 11/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 11/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,** em favor das empresas **ZL COMERCIO LTDA-ME, CNPJ** nº **05.946.524/0001-93 e MAGNUM IND. E COMÉRCIO DE REDES ESPOTIVAS EIRELI –EPP, CNPJ** n° **11.358.329/0001-45**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 11 de maio de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:EE967975

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0205024/2021
Assunto: Locação de Imóvel
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões do Sr. Secretário Municipal de educação, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 24,

X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

AUTORIZO a contratação da locação do imóvel situado no PV. Poço do Boi, s/n, povoado, s/n, CEP 57530-000, Canapi/AL, o qual se destinará para o funcionamento do EJA - Poço do Boi, pertencente o(a) Sr.(a) WESLEY ALVES SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o n° 128.061.224-06, RG nº 3954667-5 SSP/AL residente e domiciliado no PV. Poço da pedra, s/n, povoado, s/n, CEP 57530-000, pelo valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de 300,00 (trezentos reais)) .

Remetam-se os autos a Secretaria Municipal de Finanças, para empenho e emissão da respectiva Nota.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

Canapi/AL, 19 de fevereiro de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito do Município de Canapi

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2E08BCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93,

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e WESLEY ALVES SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o n° 128.061.224-06.

Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do EJA - Poço do Boi.

Vigência até: 12 (doze) meses;

Celebração: 01/03/2021;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Wesley Alves Santos.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D13E949A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL - P.A.E Nº 01/2021

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA, ALAGOAS

ASSUNTO: Apuração acerca da legalidade da concessão da pensão por morte, que tem por beneficiária a Senhora Maria das Dores Teixeira de Oliveira, em virtude do falecimento do seu esposo Solon Emídio de Oliveira.

BENEFICIÁRIA: Maria das Dores Teixeira de Oliveira, CPF nº 635.710.724-72.

DATA DE INSTAURAÇÃO: 14 de maio de 2021

PRAZO DE CONCLUSÃO: 60 (sessenta) dias.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente
Comissão Especial de Processo Administrativo

Publicado por:
Juliano de Cerqueira Gomes
Código Identificador:D6E8A152

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2021, que objetiva: Aquisição de material de construção para manutenção e reforma das escolas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MASTER CONSTRUCOES LTDA - R$ 21.594,00.

Coité do Nóia - AL, 19 de Maio de 2021

BUENO HIGINO SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E0461F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2021. OBJETO: Aquisição de material de construção para manutenção e reforma das escolas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/05/2021.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:56B5EA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de construção para manutenção e reforma das escolas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0662 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.1008 – AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR – FNDE 12.361.0002.1017 – CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES 12.365.0002.1016 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES 449051 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00025/2021 - 19.05.21 - MASTER CONSTRUCOES LTDA - R$ 21.594,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:1E85DD42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02.002/2021.
Modalidade: Pregão Presencial SRP n.º: 06/2021
Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 09 de junho de 2021 às 10h00min (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Pedro Gama, 122 – Centro, Craíbas/AL.

Para eventuais dúvidas, assim como edital encontra-se a disposição. dos interessados através do endereço eletrônico: cplcraibas@gmail.com

Craíbas/AL, 20 de maio de 2021.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:4FA991AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04260002/2021.
Modalidade: Pregão Presencial SRP n.º: 07/2021
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para aquisição de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 09 de junho de 2021 às 09h00min (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Pedro Gama, 122 – Centro, Craíbas/AL.

Para eventuais dúvidas, assim como edital encontra-se a disposição. dos interessados através do endereço eletrônico: cplcraibas@gmail.com

Craíbas/AL, 20 de maio de 2021.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:C88EDB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03290052/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.006/2021
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho de ar condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL.
Data de realização: 09 de junho de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).
Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Craíbas/AL, 20 de maio de 2021.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:EB821F53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01060011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

ALESSANDRO DE SIQUEIRA – ME CNPJ N° 12.839.383/0001-75
LOTE 01: 67.892,50

ATACK DEDETIZADORA LTDA CNPJ N° 25.239.639/0001-55
LOTE 02: 10.525,92

VALOR GLOBAL R$ 78.418,42 (SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Delmiro Gouveia – AL, 17 de maio de 2021.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:822C8459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01060011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL
Fornecedores Beneficiários: ATACK DEDETIZADORA LTDA CNPJ N° 25.239.639/0001-55, Valor da ata R$ 10.525,92 e ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - ME CNPJ N° 12.839.383/0001-75 Valor da ata R$ 67.892,22.
Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Decreto N° 01, de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:ED0A5A75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Feliz Deserto/AL.

Tipo: Menor Preço por Item.

Data e hora da sessão de disputa: 02/06/2021, às 10:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 19 de Maio de 2021.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:70AEC855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso I;

Partes: PODER EXECUTIVO DE FELIZ DESERTO/AL e NOVAMAX – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EIRELI - ME;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão preventiva de Retroescavadeira XCMG, mod – XT870BR-I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Feliz Deserto/AL.

Valor Global: R$ 3.724,00 (três mil e setecentos e vinte quatro reais)

VIGENCIA: O prazo da vigência é de 03 (três) meses.

FIRMADO EM: 25 de Fevereiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Luiz Henrique dos Reis.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:C1420261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso I;

Partes: PODER EXECUTIVO DE FELIZ DESERTO/AL e SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, transporte e manuseio de lixo hospitalar, por incineração, dispondo da correta destinação final, dos resíduos de classe I, dos grupos A, B e E, em conformidade com a Resolução Conama358/05

Valor Global: R$ 13.340,16 (treze mil trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: O prazo da vigência é de 12 (meses).

FIRMADO EM: 08 de Janeiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Bruno Broad Rizzo Dorea.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:BE60A8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2020

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL

Contratada: VALDIRAN AZEVEDO BARBOZA 09388272439, CNPJ: 26.503.999/0001-85

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação/reinstalação, manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ares-condicionados, destinados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Feliz Deserto/AL.

Vigência até: até 17/02/2022;

Celebração: 17/02/2021;

Signatários: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Valdiran Azevedo Barboza.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:732B2A3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 117, DE 20 DE MARÇO DE 2021.

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **RINALDO DA SILVA**, portador(a) do **RG 1732043 SSP/AL** e **CPF 031.993.534-52** no cargo de **Diretor de Departamento de Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de simbologia **CC-4.**
Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 20 de Maio de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:5778CA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 118, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **RINALDO DA SILVA**, portador(a) do **RG 1732043 SSP/AL** e **CPF 031.993.534-52** no cargo de **Diretor de Departamento de Recursos Humanos**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração de simbologia **CC-4.**
Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 20 de Maio de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:179017DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009-2021
PROCESSO N.º 0265/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E COFFEE BREAK.

PROPOSTAS VENCEDORAS

Empresa: LIMA E GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
CNPJ: 35.708.427/0001-23

Lote 01 – R$ 203.350,00
Lote 02 – R$ 203.550,00
Lote 03 – R$ 85.000,00
Lote 04 – R$ 413.400,00
Lote 05 – R$ 101.600,00
Lote 06 – R$ 77.400,00

Valor Global: R$ 1.084.300,00 (um milhão oitenta e quatro mil e trezentos reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.084.300,00 (um milhão oitenta e quatro mil e trezentos reais)

Inhapi/AL, 17 de maio de 2021.

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:7F3DB8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 1287/2021, em conformidade com o art. 24, X , da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor do senhora **JULIANA MENEZES MACHADO** inscrito no CPF nº**078.171.914-33**, no valor mensal de ***R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais)***, com vigência até o dia 31/12/2021, cujo objeto é de locação de imóvel do município de Inhapi/AL onde funcionará o **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 20 de maio de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:AB80472E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 1288/2021, em conformidade com o art. 24, X , da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor do senhor **MAILSON GUERRA NOIA** inscrito no CPF nº**096.923.596-89**, no valor mensal de ***R$ 1.200,00(mil e duzentos reais)***, com vigência até o dia 30/08/2021, cujo objeto é de locação de imóvel do município de Inhapi/AL onde funcionará a **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 20 de maio de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:F59F7932

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMTUR 01/2021

O Conselho Municipal de Turismo de Japaratinga – COMTUR torna público o presente Edital com o objetivo de apresentar os critérios de participação da sociedade civil organizada interessada em compor o COMTUR.

• INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo de Japaratinga foram reestruturados pela Lei Municipal 607, de 14 de maio de 2021, e prevê, em sua composição, os seguintes representantes:

***Art. 4º O COMTUR** será composto de forma paritária por órgãos da administração pública, e sociedade civil organizada que tenham interesse no desenvolvimento do turismo no Município de Japaratinga.*
***§ 1º** O Presidente do Conselho será o (a) Secretário (a) de Turismo de Japaratinga que definirá o Secretário (a) do Conselho.*
***§ 2º** Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente.*

• JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Turismo de Japaratinga – COMTUR constitui-se em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil organizada, de caráter consultivo, normativo e deliberativo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do município de Japaratinga.

• OBJETO

O objeto deste Edital tem como objetivo apresentar os critérios necessários para o cadastramento das entidades da sociedade civil organizada que se submeterão à eleição das instituições-membro do COMTUR, nos termos que determina o Art. 4º da Lei 607/2021.

§ 1º O Presidente do Conselho será o (a) Secretário (a) de Turismo de Japaratinga que definirá o Secretário (a) do Conselho.
§ 2º Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente.

• ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

São elegíveis para composição do COMTUR representantes da Sociedade Civil organizada especificada nos art.4° e art.5°, na Lei 607/2021, além de ser objeto de aprovação pelo colegiado, a partir de manifestação de candidatura da interessada, conforme o seguinte procedimento:

I - Solicitação de inserção no COMTUR, por parte da entidade interessada, através de ofício endereçado ao Presidente do Conselho, anexando à documentação pertinente à entidade: ata de eleição da última diretoria, estatuto, registro ativo no CNPJ, lista de membros associados e/ou representações;
II – Aquelas entidades que preencherem o requisito acima, serão convidadas a participar da reunião do COMTUR e a apresentar sua justificativa de candidatura.
III – A inclusão de novas instituições ou entidades no COMTUR será aprovada por maioria simples do colegiado, representado por seus conselheiros, ou suplentes, presentes à reunião no ato da votação programada conforme a pauta.
IV – As entidades e instituições serão posteriormente nomeadas por decreto do Poder Executivo, para um mandato de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 5º da lei número 607/2021.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

As entidades interessadas em ingressar no COMTUR Japaratinga deverão, **até dia 26 de maio de 2021**, encaminhar à Presidência do Conselho os documentos acima relacionados, através das seguintes formas:
E-mail: seturjaparatinga@gmail.com (os originais deverão ser entregues no dia da primeira reunião do COMTUR após essa data, a ser divulgada); ou
Ofício e documentos protocolados na Secretaria de Turismo, atualmente funcionando na Rua Francisco de Barros Regis, Galeria Coqueiro Verde, SL 06, Centro, CEP: 57950-000, Japaratinga-AL, de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
O ofício deverá indicar a intenção de fazer parte do COMTUR e os nomes dos conselheiros titular e suplente (se restar vaga) para o novo mandato.
Os documentos apresentados ficarão à disposição na Secretaria de Turismo para consulta por qualquer cidadão.
O presente Edital será divulgado no quadro de avisos da prefeitura, bem como em seus sítios eletrônicos. Assim como também nas redes sociais da Secretaria de Turismo.
Os casos omissos serão deliberados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Japaratinga.

Japaratinga, 19 de maio de 2021.

THEREZA CHRISTINA LUZ DANTAS
Presidente
Conselho Municipal de Turismo de Japaratinga – COMTUR

Publicado por:
Hiallys Maiany Oliveira de Santana
Código Identificador:81E6010F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

Extrato de Aditivo Contratual
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2020 – Processo nº 0122004/2021 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 02/2019 (Processo nº 0129007/2019) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: ALAGOANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP (CNPJ nº 03.844.673/0001-16) – Objeto contratual: prestação de serviços contínuos de locação de veículos/máquinas – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA - DA CORREÇÃO DOS QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS; CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2020 – Processo nº 0122004/2021 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 02/2019 (Processo nº 0129007/2019) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: ALX TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ nº 11.072.215/0001-34) – Objeto contratual: prestação de serviços contínuos de locação de veículos/máquinas – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE..

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BFAD4918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 0422006/2021
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação dos artistas *Elton Jonas Vieira Sobral – CPF: 106.123.729-45 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), Iris Jackeline de Andrade Santos – CPF: 083.207.984-77 no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), Rudson Marcelo de Lima Silva – CPF: 075.729.314-05 no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e Maria Aparecida Pinto dos Santos – CPF: 057.603.794-02 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais*, para comemorações do dia do trabalhador, com fulcro na inteligência do art. 25, inc. III, do mesmo diploma legal.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0C69DC26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato nº INEX-0422006/2021-1 – Processo nº 0422006/2021 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: Elton Jonas Sobral (CPF nº 106.123.704-45) – Objeto: contratação de atração artística para a realização dos festejos de comemoração do Dia do

Trabalhador – Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Contrato nº INEX-0422006/2021-2 – Processo nº 0422006/2021 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: Iris Jackeline de Andrade Santos (CPF nº 083.207.984-77) – Objeto: contratação de atração artística para a realização dos festejos de comemoração do Dia do Trabalhador – Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Contrato nº INEX-0422006/2021-3 – Processo nº 0422006/2021 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: Rudson Marcelo de Lima Silva (CPF nº 075.729.314-05) – Objeto: contratação de atração artística para a realização dos festejos de comemoração do Dia do Trabalhador – Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Contrato nº INEX-0422006/2021-4 – Processo nº 0422006/2021 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: Maria Aparecida Pinto dos Santos (CPF nº 057.603.794-02) – Objeto: contratação de atração artística para a realização dos festejos de comemoração do Dia do Trabalhador – Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) – Vigência: 60 (sessenta) dias.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3D829041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 272, DE 14 DE MAIO DE 2021

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 261 (REGULAMENTA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), APROVADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2021.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A concessão dos benefícios eventuais, direito garantido na Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22 §§ 1º e 2º, será regulamentada por esta Lei.

Art. 2º. Considerando a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social, a qual propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de Assistência Social, em seu artigo 2º, o benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º. Em consonância com o Art. 1º. do Decreto nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o Art. 22 da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 4º. O serviço de concessão dos benefícios eventuais visa o atendimento das necessidades humanas básicas e deve ser integrado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município, integrando assim as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 5º. O acesso aos benefícios eventuais é um direito do cidadão jequiaense, e sua concessão se dará com a observância à dignidade dos contemplados.

Parágrafo único: Na concessão dos benefícios eventuais é vedada qualquer situação que possa constranger ou expor negativamente a imagem do beneficiado.

Art. 6º. Para o acesso aos benefícios eventuais de que trata esta Lei é necessário atender aos seguintes critérios gerais:
Avaliação socioeconômica do serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Renda per capita mensal igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo;
Residir no Município de Jequiá da Praia;
Estar inserido do Cadastro Único do Município de Jequiá da Praia;
Apresentar CPF ou Número de Identificação Social – NIS

Art. 7º. Para requerer ao benefício eventual, o usuário deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do comprovante de residência atual;
Cópia do comprovante de renda atual ou do mês anterior, caso possua alguma atividade remunerativa, ou seja, beneficiário de algum benefício/ serviços/auxilio tais como: aposentadoria, benefício da Loas ou auxilio doença.
Cópia do Cartão de beneficiário do Programa Bolsa Família para obtenção do Número de Identificação Social (NIS), caso possua;

Parágrafo único: Os beneficiários dos Benefícios Eventuais, quando residentes na área de abrangência do CRAS, deverão ser encaminhados para esta unidade com o intuito de sua inserção nas ações pertinentes ao Programa de Atenção Integral a Família- PAIF.

CAPITULO II
DAS ESPECIES DE BENEFICIOS EVENTUAIS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º. São formas de benefícios eventuais:
O auxilio natalidade;
O auxílio moradia;
O auxilio funeral;
Outros benefícios eventuais para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidades temporárias, inclusive calamidades públicas.

Parágrafo Único: A concessão, monitoramento e o controle dos benefícios eventuais de que trata esta lei compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Jequiá da Praia.

Art. 9º. A prioridade na concessão do benefício eventual dar-se em favor da família, da criança, do idoso, da pessoa com deficiência, da gestante, da nutriz e nos casos de calamidade pública.

SEÇÃO II
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 10. O auxilio natalidade prestado em benefício do nascituro, consistirá no kit enxoval do recém-nascido incluindo itens de vestuário e higiene observados a qualidade que garante o respeito e dignidade da família.

§1º- O requerimento do auxílio natalidade deve ser apresentado ao serviço social a partir do quinto mês gestacional.

§ 2º- É condição para concessão do auxílio natalidade ter a gestante se submetido ao acompanhamento do pré-natal na rede pública municipal através de uma declaração da unidade de saúde que prestar esse atendimento.

§3º- Podem requerer o auxílio natalidade, observado o disposto no parágrafo anterior:
Preferencialmente a gestante, se maior absolutamente capaz, ou se menor, através de seu representante legal mediante a comprovação dos documentos de identificação da gestante.
O pai do nascituro, se maior absolutamente capaz, ou se menor, através de seu representante legal, mediante dos documentos de identificação da gestante.

Art. 11. A concessão do auxílio-natalidade se dará em observância aos critérios estabelecidos no Art. 6º desta Lei.

Parágrafo Único: A quantidade e a especificação que constituirão o kit padronizado serão definidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Art. 6º, § 1º da Resolução nº. 212, de 19 de Outubro de 2006 do Conselho Nacional de Assistência Social.

SEÇÃO III

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 12. O auxilio funeral consiste na prestação de serviço funerário para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, e será concedido exclusivamente através da empresa contratada pela municipalidade para prestação de serviços referentes á aquisição de urna funerária, o cerimonial/ velório, sepultamento, ornamentação de flores e o translado.

Parágrafo único: O auxilio funeral não terá função de ressarcimento de despesas efetuadas para a aquisição de urnas, custos com velório e nem sepultamento.

Art. 13. O auxilio funeral poderá ser solicitado por qualquer integrante da família até o quarto grau de parentesco ou por terceiros não familiares em condições excepcionais mediante avaliação do corpo de assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Jequiá da Praia.

Art. 14. Para requerer o auxílio funeral o requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

Cópia do RG e CPF ou CTPS do requerente;

Cópia do comprovante de residência atual;

Cópia de documento de identificação do falecido;

Cópia da certidão de óbito.

SEÇÃO IV

DO AUXÍLIO MORADIA

Art. 15. O auxílio moradia consiste em prestação pecuniária, não contributiva da assistência social destinada a suprir despesas de moradia temporária de entidade familiar em situação de vulnerabilidade social ou calamidade pública que tenha implicado a perda da moradia transitória ou temporária.

Art. 16. São requisitos para concessão do auxílio moradia:

Em caso de situação de vulnerabilidade transitória ou temporária, apresentação do relatório social de atendimento á família elaborado pelo serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitacional;

Em caso de Calamidade pública, comunicação formal da coordenadoria municipal de defesa civil, relatando o atendimento realizado à família com solicitação para inclusão no referido benefício.

Art. 17. Para autorização do procedimento de inserção das famílias no benefício do auxílio moradia deverão ser considerados os seguintes critérios:

O benefício será destinado exclusivamente à família com filhos menores de idade, residentes neste município, em situação de vulnerabilidade social transitória, temporária, calamidade pública que sofreram algum tipo de desastres social ou ecológico.

Serão consideradas as famílias em vulnerabilidades sociais transitórias ou temporárias para fins de recebimento do auxílio moradia as que sem prejuízo do disposto nos artigos 6° e 15 desta lei, possuir renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

Os recursos do auxílio moradia serão destinados exclusivamente, ao pagamento das despesas de locação residencial no município de Jequiá da Praia em favor da família beneficiária, não sendo permitida a sua utilização para outros fins.

§1º- O auxílio moradia será concedido por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período mediante a necessidade evidenciada através de relatório social do serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação deste município.

§2º- Não será permitido sob quaisquer hipóteses o pagamento do auxílio moradia por prazo superior a 12(doze) meses.

Art. 18. As famílias beneficiárias do auxílio moradia serão acompanhadas pela equipe técnica do serviço ou programa responsável por sua inserção sendo valido o mesmo procedimento para os beneficiários encaminhados pela coordenação municipal da defesa civil.

§1º- A solicitação para inclusão da família no benefício do auxílio moradia é ato privativo dos integrantes do núcleo familiar.

§2º- No ato de solicitação é obrigatória a apresentação do número do cadastro da pessoa física- CPF do beneficiário, para o repasse financeiro do auxílio.

Art. 19. É de responsabilidade exclusiva do beneficiário do auxílio moradia destinação dos respectivos recursos para o pagamento das despesas de locação da residência por ele ocupada.

Art. 20. Ao Município de Jequiá da Praia não subsiste qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer despesa decorrente da locação e ocupação do imóvel pela família beneficiária do auxílio moradia.

Parágrafo único: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação não terá qualquer vínculo ou contato com o proprietário de imóvel alugado pelas famílias.

Art. 21. O valor máximo do auxílio moradia será de até R$ 300,00 (trezentos reais) a ser repassado ao beneficiário.

Art. 22. O repasse mensal do auxílio moradia será efetuado com base na data da primeira concessão ao requerimento do beneficiário.

§ 1º- O auxílio moradia será repassado ao responsável pela família beneficiária, em prestações mensais, mediante a apresentação do recibo de quitação do aluguel e despesas da locação relativas ao mês anterior.

§ 2º- Mediante relatório de visitas realizadas pelo corpo de assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, o auxílio moradia poderá ser suspenso se constatada a utilização indevida ou inadequada dos recursos do benefício.

SEÇÃO V

DOS OUTROS BENEFÍCIOS EM CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 23. Entende-se por outros Benefícios Eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bens materiais para a reposição de perdas com a finalidade de atender às vítimas de calamidades públicas, ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia dos beneficiários através da redução da vulnerabilidade e dos impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 24. Enquadram-se na hipótese desta Lei:

I – a entrega de colchões, cobertores, artigos de higiene pessoal e materiais de limpeza;

II o fornecimento de alimentação, por intermédio de cestas básicas e demais derivados;

III – o provimento de outros gêneros de primeiras necessidades, em caráter eventual.

IV – fornecimento de cadeira de rodas/equipamentos para auxilio de deficientes permanentes ou temporários.

Art. 25. As provisões relacionadas a programas, projetos, ações, serviços e benefícios afetos às áreas da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de Benefícios Eventuais de assistência social.

SEÇAO VI

DA DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE E CESTAS BÁSICAS

Art. 26. A distribuição do peixe e/ou cestas básicas e/ou derivados alimentícios ocorrerá, excepcionalmente no período da semana Santa e Natal, na qual atenderá prioritariamente a pessoas que se enquadram nos artigos 5º e 6º desta lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação como órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Jequiá da Praia:

I – a coordenação geral, a concessão, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais;

II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para o constante aperfeiçoamento da concessão dos Benefícios Eventuais;

III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação fornecerá relatório quando necessário, ao Conselho Municipal de Assistência Social com informações sobre a concessão e monitoramento dos benefícios de que trata esta Lei.

Art. 29. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, em cada exercício financeiro.

Art. 30. Havendo repasse de verbas da esfera estadual e federal conforme disposto na Lei 8.742 de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, estas serão alocadas junto aos recursos municipais para o custeio dos atendimentos de auxílio natalidade e mortalidade, conforme as formas de atendimento descritas nesta Lei.

Art. 31. De acordo com o Art. 10 da Resolução nº. 212, de 19 de Outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social, os benefícios natalidade e funeral serão devidos a família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
Art. 32. O custeio das despesas referentes aos benefícios eventuais deverá respeitar o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do município.
Art. 33. Os referidos benefícios não deverão ser acumulativos, serão concedidos a partir da avaliação socioeconômica pelos profissionais da rede socioassistencial.
Art. 34. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 14 de maio de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:42E42A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 271, DE 14 DE MAIO DE 2021

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL (COMDEC), E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUNMPDEC), E REVOGA A LEINº 90/2009 E LEI Nº 193/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Jequiá da Praia diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.
Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;
Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.
Estado de Calamidade Pública: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.
Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.
Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.
Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:
Coordenadoria Executiva
Conselho Municipal
Apoio administrativo/Secretaria
Setor Técnico
Setor Operacional
Art. 6º - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal via Decreto Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município
Art. 7º - Os currículos do ensino fundamental e médio, nos estabelecimentos de ensino municipais, devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.
Art. 8º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto pelos representantes:
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
Câmara Municipal de Jequiá da Praia;
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano;
Parágrafo único: Cada órgão contará com um representante titular e com seu respectivo suplente;
Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 10 – Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do Município de Jequiá da Praia, vinculado ao Gabinete do Prefeito o qual será administrado por um Conselho Gestor.
Art. 11 – Fica instituído o Conselho Gestor, que será composto por 05 membros, sendo o presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo, 02 (dois) escolhidos dentre os membros que compõem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e 02 (dois) indicados pela sociedade civil organizada, devidamente nomeado em Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.
Art. 12 – O FUNMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.
§ 1º As ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres compreendem:
I - projetos educativos e de divulgação;
II - capacitação de recursos humanos;
III - elaboração de trabalhos técnicos;
IV - proteção de áreas de risco;
V - aquisição de materiais e equipamentos;
VI - equipamento e reequipamento da COMPDEC.
§ 2º Compreendem as despesas para as ações de resposta ao desastre, aquelas relacionadas ao socorro e assistências emergenciais e de reabilitação, incluído o custeio operacional e apoio financeiro e material à COMPDEC e às entidades assistenciais sem fins lucrativos, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto.
Art. 13 – Compete ao Conselho Gestor do FUNMPDEC:
I - administrar os recursos financeiros;
II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
III - prestar contas da gestão financeira;
IV - desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUNMPDEC.
Art. 14 – Constituem recursos do FUNMPDEC:
I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
III - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinadosas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
IV - os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V - os saldos apurados no exercício anterior;
VI - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à COMPDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;
VII - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
VIII - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertospara atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;
IX - emendas parlamentares;
X - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.
§ 1°O saldo positivo do FUNMPDEC, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 2°Os recursos do FUNMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal.
Art. 15 – Compete a COMPDEC, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUNMPDEC:
I - fixar as diretrizes operacionais do FUNMPDEC;
II - ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
III - sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
IV - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
V - decidir sobre a aplicação dos recursos;
VI - analisar e aprovar mensalmente as contas do FUNMPDEC;
VII - promover o desenvolvimento do FUNMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
VIII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
IX - definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.
Art. 16 – O FUNMPDEC será implementado em 2021 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.
Art. 17 – O FUNMPDEC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos prazos previstos na legislação pertinente.
Art. 18 – O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto o funcionamento do FUNMPDEC.
Art. 19 – A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
Art. 20 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 14 de maio de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:E115DC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 274, DE 14 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Jequiá da Praia autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou de Cooperativa de Crédito autorizada, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores do município, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.
§ 1º. O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do beneficiário do crédito.
§ 2º. Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível, observado o percentual máximo previsto no parágrafo anterior.
§ 3º. Não será permitido o desconto para o pagamento de parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do devedor.
§ 4º. Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do devedor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.
Art. 2º - Os empréstimos destinam-se aos servidores do Poder Legislativo do Município de Jequiá da Praia, independente do regime de contratação.
Art. 3º - As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo interessado.
Art. 4º - É vedado ao Poder Legislativo atuar como avalista ou garantidor do pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do beneficiário.
Art. 5º A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
Art. 6º- Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Municipalidade nos convênios a que se faz referência nesta Lei.
Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 14 de maio de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:6F432785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 273, DE 14 DE MAIO DE 2021

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 262 (DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE "VALE-GÁS MUNICIPAL" E "ALIMENTA JEQUIÁ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), APROVADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2021.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado no Município de Jequiá da Praia, os Programas de "Vale-gás Municipal" e "Alimenta Jequiá", visando oferecer condições mínimas de subsistência às famílias de baixa renda no município.
Art. 2º - Para execução dos Programas de "Vale-gás Municipal" e "Alimenta Jequiá", fica o Poder Executivo autorizado a distribuir *tickets (vale-gás)* e cestas básicas às famílias de baixa renda do Município, mediante prévia avaliação social, na forma disciplinada nesta lei.
Parágrafo único - A distribuição dos *tickets (vale-gás)* e dos alimentos será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Prefeitura Municipal para cada família beneficiada pelo programa.
Art. 3º - Para ter acesso aos Programas de "Vale-gás Municipal" e "Alimenta Jequiá", as famílias carentes deverão formalizar um

cadastro junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação com as seguintes informações:
– Número de pessoas que compõe o núcleo familiar, considerando o número de pessoas que vivem sob dependência mútua e na mesma residência;
– Documentos de identificação de cada pessoa que compõe o núcleo familiar;
– Comprovante de residência no Município de Jequiá da Praia nos últimos cinco anos, com apresentação das últimas faturas de água, energia elétrica ou documento equivalente;
– Comprovante de rendimentos de cada adulto (maiores de 18 anos) que compõe o núcleo familiar, com a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social e eventual inscrição em programa de distribuição de renda dos Governos Federal, Estadual e Municipal;
– Comprovante de inscrição regular no CadÚNICO e no *Bolsa Família;*
– Comprovação de renda per capta inferior a R$ 89,00 (oitenta e nove reais), enquadrando-se, dessa forma, em situação de extrema pobreza, conforme indica a Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania.
Art. 4º - De posse do requerimento de inscrição, instruído com os documentos descritos no Art. 3º, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação realizará a avalição social de cada família inscrita para ingressar nos programas, formalizando um processo administrativo para cada solicitação.
Parágrafo único - O processo administrativo será instruído com parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação por intermédio de laudo social exarado por Assistente Social pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria e consequentemente homologado pelo(a) gestor(a) da pasta.
Art. 5º - Os requerimentos e processos administrativos vinculados aos programas instituídos por esta Lei terão validade de um ano, devendo ser renovados ao fim de cada período de concessão, sem prejuízo de nova avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação em período inferior, caso a família beneficiada passe a auferir renda que ultrapasse os limites fixados nesta Lei.
Art. 6º - Os benefícios serão concedidos para as famílias que apresentarem renda per capita inferior a R$ 89,00 (oitenta e nove reais), considerando total de pessoas que compõe o núcleo familiar e a renda auferida pelos componentes, incluindo eventuais valores recebidos por meio de programas de distribuição de renda dos Governos Federal, Estadual e Municipal.
Parágrafo único - As famílias beneficiadas, como contrapartida, deverão participar de cursos de qualificação profissional, de economia doméstica e outras ações definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e que ajudem às famílias a superarem a situação de vulnerabilidade social.
Art. 7º- A distribuição de *tickets (vale-gás)* destinar-se-á para aquisição de gás pelo beneficiário através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, os quais cumpram os devidos requisitos previstos nesta Lei.
§1ºO "Vale-gás Municipal" terá caráter pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização para aquisição de quaisquer outros produtos.
§2ºO uso do "Vale-gás Municipal" de forma indevida pelo beneficiário implicará na suspensão imediata, sem prejuízos das responsabilidades civis, penais e administrativas.
Art. 8º-O "Vale-gás Municipal" não corresponderá a valores do produto, mas ao direito de aquisição do gás.
Parágrafo único: O "Vale-gás Municipal" será distribuído aos beneficiários em meses intercalados, limitando-se ao quantitativo de 06 (seis) vales anuais.
Art. 9º - A cesta básica mensal do "Alimenta Jequiá", por sua vez, será composta pelos produtos descritos no Anexo I destaLei .
Art. 10 -Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação responsável pelo procedimento de aquisição dos produtos de que tratam os Programas instituídos por esta Lei em conformidade com a legislação licitatória vigente.
Art. 11 - **A** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, por intermédio de regulamentação interna procederá com a divulgação das datas e locais para entrega das cestas básica e *tickets (vale-gás).*
Art. 12 - Sendo a família enquadrada nos requisitos de aprovação, o recebimento da cesta básica ou do *ticket* ficará sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira do Município regulamentada pela lei orçamentária anual.
Art. 13 - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual de Investimentos.
Art. 14 - Esta lei passa a produzir seus efeitos jurídicos a partir da data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 14 de maio de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:37BC0C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 024, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Cria a Comissão de Estudos para a realização de Reforma Administrativa, nomeia os seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DE JEQUIÁ DA PRAIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do inciso VII, do art. 103, da lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Delegada nº. 01/2021, de 18 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Estudos para a realização de Reforma Administrativa, sendo designado os seguintes representantes para os cargos:

I - Presidente: **Luiz César Soares Teixeira Júnior –** Secretário de Administração
II - Secretário: **Sydney Pontes de Miranda Filho** – Secretário Adjunto de Administração

III - Membros:
a) **Rodrigo Malta Prata Lima** - Procuradoria Geral do Município
b) **Anna Caroline Bertoldo dos Santos** - Secretaria de Administração;
c) **Maria Janete dos Santos Neta** - Secretaria de Administração;
d) **Fernanda Cristina Nogueira de Lima** - Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Comissão Municipal exercerá suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

Art. 3º A Comissão deverá entregar o relatório final e a minuta do projeto e lei no prazo de 45(quarenta e cinco) dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEQUIÁ DA PRAIA/AL, em 20 de maio de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:38042757

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
Considerandoas disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição

indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerandoo poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerandoque não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica**convalidado**o ato relativo ao Extrato do Contrato que celebram estre si o Município de Maragogi – AL, e a Empresa **GEO BRASILIS – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 04.138.886/0001-95** mediante cláusulas e condições de Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:EA7949CC

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato n° 36/2020, ENTRE A EMPRESA GEO BRASILIS – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.138.886/0001-95 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI.
OBJETO: A Contratação de Empresa Especializada, que tem por objeto a prestação de serviço de consultoria para Revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Maragogi – AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 26/03/2021 e término em 25/05/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 24 de março de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:6C6E4D32

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO

CONTRATO: nº 54/2021, firmado em 13/05/2021, oriundo do Processo Administrativo n° 0315/2021 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a Empresa **FELIPE RAFAEL DA SILVA BARACHO 04771928401,** INSCRITO NO **CNPJ N° 17.391.734/0001-41**, LOCALIZADO NA RUA GRACIETE PESSOA CAVALCANTE, n° 51, CENTRO, MARAGOGI –AL.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de equipamento de informática para Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Tem vigência de 2 (dois) meses.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pela Contratada, **FELIPE RAFAEL DA SILVA BARACHO 04771928401,** INSCRITO NO **CNPJ N° 17.391.734/0001-41**

Maragogi-AL, 13 de maio de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:37B3CA81

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO: nº: 53 de 18 de maio de 2021 do Processo Administrativo n° 1396/2021, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a pessoa jurídica **EMPRESA GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 07.112.529/0001-46,** localizada na Av. Trancredo Neves, n° 1186, ed. Catabas Center, 6° andar, Bairro Caminho das árvores - Salvador – Bahia.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para assinatura anual de acesso individual ao benefícios da Jusbrasil para 10 (dez) usuários do Gabinete, onde traz a possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos princípios tribunais do país. Sendo possível, também, fazer downloads, em formato PDF, dos diários oficiais de justiça que estão disponíveis dentro da plataforma do Jusbrasil

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. artigo 25, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a pessoa jurídica **EMPRESA GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA,** inscrita no **CNPJ n° 07.112.529/0001-46,** localizada na Av. Trancredo Neves, n° 1186, ed. Catabas Center, 6° andar, Bairro Caminho das árvores - Salvador – Bahia.

Maragogi-AL, 18 de maio de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:53187D58

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: da Tomada de Preço n° 04/2020, Contrato n° 69/2020, originário entre o MUNICÍPIO DE MARAGOGI e a EMPRESA CONATH EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 28.987.133/0001-12.
OBJETO: Acréscimo do percentual do Contrato n° 69/2020 de 28,15% (vinte e oito vírgula quinze por cento) que tem por objeto o serviço de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde –Alvin Fontes, no Povoado de São Bento para atender as necessidades deste Município, o acréscimo é fundamentado no Parecer Técnico do Engenheiro Fiscal de Obras em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea b, §1° da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 19 de maio de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:06671D0B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
Considerandoas disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerandoo poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerandoque não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica**convalidado**o ato relativo ao Extrato do Contrato que celebram estre si o Município de Maragogi – AL, e a Empresa **CONATH EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ n° 28.987.133/0001-120**, mediante cláusulas e condições de Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:E5F58F42

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: Contrato n° 69/2020, oriundo da Tomada de Preço 04/2020 entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a **EMPRESA CONATH EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ n° 28.987.133/0001-120,** estabelecida Avenida Menino Marcelo, n° 9350, Sala 404, Edificio Humberto Lobo, Serraria, Maceió – AL, CEP n° 57.046-000, representada por seu Administrator Titular Sr° Thiago Cerqueira Gomes Barro, inscrito no CPF/MF n° 036.393.824-94.
OBJETO: Termo Aditivo por objeto a Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato que tem por fim a Contratação de Empresa Especializada para Execução em serviço de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde – Alvin Fontes.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução dos serviços, até 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 12 de abril de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:374DB3F7

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo n°: 1166/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos. **Assunto:** Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a ampliação do cemitério de São Bento, localizada no município de São Bento – AL.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
A prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços n º 02/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a ampliação do cemitério de São Bento, localizada no município de São Bento – AL, que declaramos como vencedora a empresa CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 28.987.133/0001-12, no valor de R$ R$ 285.415,76 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)

Maragogi/AL, 20 de maio de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:57A586BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA
Processo nº 03160005/2021 - Ata de Registro de Preços nº 11/2021, Licitação: Pregão Presencial SRP nº:03/2021, Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, **CNPJ nº 12.251.286/0001-67**; Fornecedor Beneficiário: **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA**., inscrita no **CNPJ sob nº 37.528.899/0001-20**; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 19 de maio de 2021. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Thaís Ionar Oliveira Lemos** pelo **Fornecedor Beneficiário.**

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:D842A63E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0102.003/2021

Partes: PMMD e o locador NELSON TOURINHO PAIVA JÚNIOR, inscrita no CPF: 010.648.974-79.
Objeto: O locador colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, com área total de 57 m², localizado na Sítio Boa Vista, nº 7-L, Tuquanduba - Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.
Valor mensal: R$ 300,00 (trezentos reais).
Data de Assinatura: 1º de fevereiro de 2021.
Vigência: O prazo de duração do presente contrato será de 3 (três) meses, começando a vigorar a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Adriana de Souza Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE
NELSON TOURINHO PAIVA JÚNIOR – LOCADOR

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0102.002/2021

Partes: PMMD e o locador JOSENILDA SILVA COSTA, inscrita no CPF: 662.593.984-68.
Objeto: O locador colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, com área total de 51,60 m², localizado no Povoado Porto Grande, s/nº - Taperaguá - Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.
Valor mensal: R$ 300,00 (trezentos reais).
Data de Assinatura: 1º de fevereiro de 2021.
Vigência: O prazo de duração do presente contrato será de 3 (três) meses, começando a vigorar a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Adriana de Souza Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE
JOSENILDA SILVA COSTA - LOCADOR

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0802.001/2021

Partes: PMMD e o locador NELSON TOURINHO PAIVA JÚNIOR, inscrita no CPF: 010.648.974-79.
Objeto: O locador colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, com área total de 57 m², localizado na Sítio Boa Vista, nº 7-L, Tuquanduba - Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.
Valor mensal: R$ 300,00 (trezentos reais).
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2021.
Vigência: O prazo de duração do presente contrato será de 3 (três) meses, começando a vigorar a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Adriana de Souza Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE
NELSON TOURINHO PAIVA JÚNIOR – LOCADOR

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2202.001/2021

Partes: PMMD e o locador NELSON TOURINHO PAIVA JÚNIOR, inscrita no CPF: 010.648.974-79.
Objeto: O locador colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, com área total de 57 m², localizado na Sítio Boa Vista, nº 7-L, Tuquanduba - Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.
Valor mensal: R$ 300,00 (trezentos reais).
Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2021.
Vigência: O prazo de duração do presente contrato será de 3 (três) meses, começando a vigorar a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Adriana de Souza Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE
NELSON TOURINHO PAIVA JÚNIOR – LOCADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B2B1A362

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0705.001/202

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e SANTANA GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.532.557/0001-24.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e carimbo, visando as necessidades do Município de Marechal Deodoro.
Valor Total: R$ 716.732,38 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).
Data de Assinatura: 07 de maio de 2021.
Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Wenington Clementino Moreira
SANTANA GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI – CONTRATADA
Mateus GonzalesSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C3394EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **S A DE SOUZA GRIZ** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 12.606.803/0001-73 sediada no AV J uca Sampaio, N° 900-A, Feitosa, Maceió/AL, CEP 57.042-530, no valor de **R$ 25.070,00 (vinte e cinco mil e setenta reais),** visando a Aquisição de Pneus novos para frota da secretaria, sob os fundamentos do artigo 75, inciso I e II da Lei Federal Nº 14.133/21. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 19 de maio de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:AC194721

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde bem como, as informações procedentes do Procurador Administrativo da Saúde deste município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a aquisição de medicamento.

KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o Nº 31.724.769/0001-86,** na R. Coronel Presciliano Sarmento, N° 178, Bairro São Jorge, Maceió - CEP: 57044-130, no valor de **R$ 777,00 (Setecentos e setenta sete reais) visando à aquisição dos medicamentos (FUROSEMIDA 10MG/ML, ENALAPRIL 2,5MG e ESPIRONOLACTONA 10MG)** do(a) paciente **WEVERTON LUCAS SILVA DOS SANTOS**, vez que o mesmo não faz parte da Relação Municipal de Medicamentos de Marechal Deodoro – REMUNE. Informamos que a rede municipal NÃO tem disponível para a dispensação a NENHUM MEDICAMENTO, que faz parte da mesma classe farmacológica da medicação que possa ser substituído, esclarecemos também que a referida medicação, **não** faz parte do elenco de medicamentos constantes na portaria N° 1554 de 30 de Julho de 2013, que contempla os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 17 de maio de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Alana Gabrielle dos Santos Aguiar Souto
Código Identificador:739357B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº.0331015/2021 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas:5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: PREGABALINA 75MG e PACO 500 + 30MG.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99644-7023/99970-9458 ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

ALANA GABRIELLE DOS SANTOS AGUIAR SOUTO
Setor de Compras/Contratos

Publicado por:
Alana Gabrielle dos Santos Aguiar Souto
Código Identificador:FA08287A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, através do setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo Nº 254/2021; para envio das propostas: em até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação: Objeto: **Locação de caminhão de um transformador de energia trifásica de 45 kva.** Maiores informações no endereço: Rua Dr. Ladislau Neto, s/nº - Centro – Marechal Deodoro – AL – CEP 57.160-000, Fone: (82) 3263-1159, ou pelo e-mail: saae.md@hotmail.com

Marechal Deodoro, 20 de maio de 2021.

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS FILHO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços.

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:F2F74F97

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 036/2021
Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – CNPJ 12.516.266/0001-70 e a empresa GEDILSON CARLOS AMORIM DE CARVALHO (MECÂNICA CARVALHO) CNPJ nº. 02.108.166/0001-51 Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de tornearia mecânica** por Dispensa de Licitação, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro/AL. Valor: R$ 17.405,00 (dezessete mil e quatrocentos e reais).

Marechal Deodoro, 20 de maio de 2021.

THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES
Diretor Presidente do SAAE/MD

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:7F56710F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 095/2021
Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – CNPJ 12.516.266/0001-70 e a empresa JOSÉ ALEXANDRE FREANCISCO DOS SANTOS 03918478483 CNPJ nº. 21.283.068/0001-03 Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimentos de informática** por Dispensa de Licitação, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro/AL. Valor: R$ 11.648,04 (onze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).

Marechal Deodoro, 20 de maio de 2021.

THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES
Diretor Presidente do SAAE/MD

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:6A997EBC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 159/2021
Partes: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – CNPJ 12.516.266/0001-70 e a empresa J E D COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA, CNPJ nº. 10.702.383/0001-01 Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para motocicleta** por Dispensa de Licitação, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro/AL. Valor: R$ 6.035,0 (seis mil e trinta e cinco reais).

Marechal Deodoro, 20 de maio de 2021.

THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES
Diretor Presidente do SAAE/MD

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:6699DCF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de licitação do município de MARIBONDO-AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, no dia 10 de junho de 2021 às 10:00H (horário local). LOCAL: sala de reunião da prefeitura municipal de Maribondo-AL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS REMANESCENTES DA REFO.RMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DA CIDADE DE MARIBONDO/AL.
TIPO: MENOR PREÇO e as obras e serviços serão executados em regime de EMPREITADA POR VALOR UNITÁRIO.
Outras informações e o edital, estão disponíveis na sede da Prefeitura, localizada na Rua José Sapucaia, nº 01, MARIBONDO/AL, CEP: 57.700-000 no horário das 09:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail cplmaribondo@hotmail.com.

GRACE KELLY DOS SANTOS DA FONSECA
Presidente CPL

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:7FEC2916

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 13/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Messias, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço funerário, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL, em favor da empresa **A. C. SERVICOS E ARTIGOS FUNERARIOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 09.065.969/0002-04, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Messias/AL, 20 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:0A3226EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.1/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Messias/AL**.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **03/06/2021**, às **14:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br .

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 20 de abril de 2021.

OBADIAS SAPUCAIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:1071DC55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento para realização de exame ginecológico – colposcopia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Messias/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **03/06/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: MESSIAS.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 20 de maio de 2021.

OBADIAS SAPUCAIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:336D4DE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros com regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Messias/AL.
Tipo: **Menor preço – Por Lote**.
Data e hora da sessão de disputa: **03/06/2021**, às **11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 20 de maio de 2021.

OBADIAS SAPUCAIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:037893D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
ERRATA

ERRATA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO N° 31/2020-TP

Onde se lê: ASSINATURA DO TERMO: 24/04/2021.
Leia-se: ASSINATURA DO TERMO: 23/04/2021.
Onde se lê: Monteirópolis (AL), 24 de abril de 2021.
Leia-se: Monteirópolis (AL), 23 de abril de 2021.
Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas do dia 03/05/2021. Edição 1531.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:B0A634C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura municipal de Olho D'Água do Casado – AL, realizará o julgamento das propostas e suas documentações às 10:00 no dia 07 de junho de 2021, situada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Praça Noé Leite, 25, Centro, na modalidade Chamada Pública sob o nº 01/2021, visando a Aquisição de Gêneros alimentícios do agricultor familiar e empreendedor rural para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O recebimento dos envelopes contendo a documentação exigida em edital será a partir do dia 21 de maio de 2021 ao dia 04 de junho de 2021 das 08:00 às 12:00h.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações.

Olho D'Água do Casado/AL, 20 de maio de 2021.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E2909C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Processo Nº 0223.0003/2021
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 02/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/2021
Contratado: AUTO POSTO CAPIA LTDA-EPP
CNPJ nº 00.497.402/0001-43
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 3.524.004,00 (três milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e quatro reais)
Celebrado em 05/05/2021
Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e ALBANEIDE SANTOS ARAÚJO

*republicado por incorreção

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4E25E964

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0312014/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0312014/2021, HOMOLOGO PARCIALMENTE, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:FC98826D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE002/2021 – Processo Administrativo nº 0312014/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004/2021 – Fornecedor registrado: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA (CNPJ N° 35.708.427/0001-23) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás GLP – Valor Global: R$ 66.160,00 (sessenta e seis mil cento e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:0255270B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
FORNECEDORA REGISTRADA: **ILEI TEODORO LISBOA EIRELI - EPP,** CNPJ sob nº 08.423.048/0001-14 – Objeto: SRP para Aquisição de Material de Construção – Tipo Elétrico Perfazendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R$ 1.106.956,00(um milhão centos e seis mil novecentos e cinqüenta e seis mil reais).
Data de Assinatura: 14 de Maio de 2021. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 14 de Maio de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:CA5EE37D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

A CPL do Município de Pilar (AL), vem apresentar o resultado do julgamento das Propostas de Preços do Processo nº 0204-0009/2021, Concorrência Pública Nº 01/2021, objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Serviços de Drenagem de Águas Pluviais, Terraplanagem e Pavimentação em CBUQ no município do Pilar/AL**. DECIDIU a CPL, com base no parecer técnico da engenharia, **classificar** a empresa **F. P. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 41.160.680/0001-98** que teve sua proposta no valor global de R$ 4.402.174,29 (quatro milhões, quatrocentos e dois mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação para a interposição de recursos, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 20 de maio de 2021.

ESTEFANIA ALVES O. NETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:E01261F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A CPL do Município de Pilar (AL), vem apresentar o resultado do julgamento das Propostas de Preços do Processo Nº Processo nº 0204-0013/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Ampliação da Escola Municipal Profª. Sueli Cristina Santos Chagas no Município de Pilar-AL**. DECIDIU a CPL, com base no parecer técnico da engenharia, **classificar** a empresa **ÁGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 05.654.826/0001-98 que teve sua proposta no valor global de R$ **443.464,21** (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte um centavo). Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação para a interposição de recursos, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 20 de maio de 2021.

ESTEFANIA ALVES O. NETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:E68E2B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO TP 04/2021

Após transcorrido o prazo de apresentação de recurso, e não havendo nenhuma manifestação por parte dos interessados, é que esta CPL do Município de Pilar (AL), vem convocar todos os licitantes participantes da Tomada de Preços nº 04/2021, para se fazerem presentes no dia 24 de maio de 2021 as 09h:00, para abertura dos envelopes de proposta de preços da TP 04/2021, que tem como objeto a Reforma do Ginásio Poliesportiva Humberto Gomes dos Santos no Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 20 de maio de 2021.

ESTEFANIA ALVES O. NETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5E0F98DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2021 – CONTRATO 03/2019 T.P.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência, referente a 03 academias da Saúde;
Contratante: Prefeitura Municipal de Piranhas
CNPJ: 12.225.546/0001-20;
Contratada: Tavares e Lima Construções em Geral Ltda
CNPJ: 29.829.591/0001-96
Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, c/c a cláusula quinta do Contrato nº P.M.P. 03/2019 T.P.;
Vigência: 180 (cento e oitenta dias) – De: 14/01/2021 até: 13/07/2021;
Signatários: Pela contratante o Sr. Tiago Torres Freitas e pela contratada o Sr. Rendrikson Douglas Ventura Tavares;
Assinado em: 13/01/2021.

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro de digitação no prazo de Vigência (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO VIII / Nº 1539, de 13 de Maio de 2021, página 25).

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:87F3B930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, convoca as empresas interessadas no prazo de 03 (três) dias comparecerem ao município para cotação de preços objetivando a contratação para Projeto Executivo de Engenharia com seus devidos projetos complementares e de Arquitetura e orçamento para Reforma e Revitalização da Orla Ribeirinha do São Francisco do município de Piranhas/AL, na forma do Art. 75, Inciso XVI, § 3º da Lei 14.333/2021. Localizada na Praça Itabira de Brito N 04, Centro Histórico, Piranhas/AL. CEP: 57.460-000, no horário de 08h:00min às 12h:00min.

Piranhas/AL, 20 de maio de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas-AL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:8E826615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 007/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº: 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02230020/2021
OBJETO: Prestação de serviços com HOSPEDAGENS;
DATA DA SESSÃO: 04 de junho de 2021.
HORÁRIO: 9h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://www.piranhas.al.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas – AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669 ramal:1508, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas – AL, 20 de Maio de 2021

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:866B53BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, convoca as empresas interessadas no prazo de 03 (três) dias comparecerem ao município para cotação de preços objetivando a contratação para Projeto Executivo de Engenharia com seus devidos projetos complementares e de Arquitetura e orçamento para Construção de um Centro de Atendimento ao Turista do município de Piranhas/AL, na forma do Art. 75 § 3º da Lei 14.333/2021. Localizada na Praça Itabira de Brito N 04, Centro Histórico, Piranhas/AL. CEP: 57.460-000, no horário de 08h:00min às 12h:00min.

Piranhas/AL, 20 de maio de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas-AL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:5897F8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – P.E. 05/2021

A Prefeitura Municipal de Piranhas torna público aos interessados a SUSPENSÃO para revisão, adequações e alterações pertinentes ao Edital do presente processo licitatório P.E. 05/2021, objeto: Locação de impressoras (multifuncionais lasers, color e plotter)
A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br

Piranhas-AL, 20 de Maio de 2021.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:0BF045B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO Nº 39/2021, FIRMADO EM 29/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 39/2021, firmado em 29/04/2021, entre **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **PONTUAL COMERCIO E SERVICOS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 07.895.273/0001-90.

OBJETO: Abertura dos procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em ponto eletrônico para atender as necessidades da Sec. de saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: 60 dias.
VALOR: R$: 3.330,00 (Três mil trezentos e trinta reais).
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, ELI TAVARES DE OLIVEIRA.

Porto Calvo, Alagoas, 29 de abril de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:7DAACAEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E CORRELATOS destinados ao Laboratório Municipal Dr. Pedro Pereira Neto**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **04/06/2021**, às **09:15h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 20 de maio de 2021.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:47534695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA C.P.V. JUNIOR FARMACIA - ME.

PROCESSO Nº: 04280007/2021

CONTRATO N°: 039/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **C.P.V. JUNIOR FARMACIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.940.452/0001-07, estabelecida no Largo São Cristovão, 42, Bairro São Cristovão, CEP: 57.601-120, Palmeira dos Índios - AL e com o seguinte endereço eletrônico cristalformula@hotmail.com, representado pelo Sr. **CRISTINO PACIENTE VEIGA JUNIOR**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Requerimento de Empresário, inscrita no CPF sob o nº 044.499.754-40 e RG sob o nº 1966950 SSP/AL;

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADOS AO MENOR FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES, PORTADOR DE CARDIOPATIA CONGÊNITA COMPLEXA.**

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: **R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO/FONTE DE RECURSO:
07.0771.10.301.0011.6012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 0040.00.000 – ASPS;

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.3.2 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:5714AEC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2020

EXTRATO DE CONTRATO
2º termo aditivo ao contrato n° 083/2020
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL**. **CONTRATADA: SCT CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de N° 22.648.905/0001-05. **OBJETO:** 2° Termo Aditivo, quantitativo e qualitativo ao contrato nº 083/2020 – Tomada de preço nº 11/2020: obras de engenharia – **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS JORGE NUNES**. Celebração: 20/05/2021. Percentual aditivado: 17,60%. Fundamentação legal: art. 65, I, alíneas a e b, c/c art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 20 de maio de 2021.

TAYNARA ALVES MESSIAS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Taynara Alves Messias
Código Identificador:0DFB1EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento da "Casa Lar" e "Cras", sob o benefício da exclusividade para ME, EPP e MEI. Abertura: 07 de Junho de 2021 às 09h. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 20 de Maio de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:72413436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021. OBJETO: Serviços de Material gráfico, com exclusividade e reserva de cotas aplicados a ME, EPP e MEI. Abertura: 07 de Junho de 2021 às 13h00. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana, S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 20 de Maio de 2021.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:47DA36E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para os cargos abaixo citados em caráter efetivo, na

ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: MÉDICO

13º lugar – **Karina Cavalcante da Silva – Inscrição: 412276**
14º lugar – **Grizelle Nunes Pedrosa – Inscrição: 423868**
15° lugar – **Felipe de Araujo Nunes – Incrição: 418313**
16º lugar – **Mayara Nakiria Tavares da Rocha Calheiros – Inscrição: 430972**
17º lugar – **Samantha Alapenha Ferro Leite Sobral – Inscrição: 417072**
18º lugar – **Roberta Bertulino de Farias – Inscrição: 410529**

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Pref. Antonio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 20 de Maio de 2021

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 15/2021 - LD 001/2018

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:14DDEDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL N° 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para os cargos abaixo citados em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

ÁREA 001/04
429729 6º GISLANE SANTOS MARTINS
516221 7º EDNA MARIA DOS SANTOS
428283 8º JOSÉ IVALDO VIRGÍNIO GOMES PEREIRA

AREA 02/03
421893 3º JONATHAN BARBOSA DA SILVA

ÁREA 008/03
417567 4º JOSÉ WELLINGTON SANTOS DO NASCIMENTO

ÁREA 009/05
405265 5º JOÃO VINICIUS MATTOS DE MOURA

ÁREA 010/01
396778 4º MARIA CRISTINA FEITOSA DE OLIVEIRA

ÁREA 014/06
402978 4º KATIANE VIRTUOSO DA SILVA SEABRA

ÁREA 021/05
445971 4º SÉRGIO MURILO GAMELEIRA RODRIGUES

ÁREA 021/06
516693 3º RAWLINSON LINS DA SILVA

ÁREA 021/07
437229 3º LUANA MAYARA SILVA

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Pref. Antonio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.
O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 20 de Maio de 2021

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 15/2021 - LD 001/2018

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:0EBDFC77

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	0426-004/2021
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CAMPANHA MAIO LARANJA)

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa n° 0426-004/2021 – Aquisição de Material Gráfico (Campanha Maio Laranja), processo administrativo nº 0426-004/2021. CONTRATADA: **GRAFPEL IND GRAFICA LTDA, CNPJ n° 01.301.040/0001-36**, no valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade.

Rio Largo/AL, 20 de maio de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:B1CEA33B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	0405-023/2021
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
ASSUNTO:	PERFURAÇÃO DE POÇOS

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa n° 0405-023/2021 – Aquisição de Material de Higiene Pessoal, processo administrativo nº 0405-023/2021. CONTRATADA: **DOGRATIM DROGARIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.198.619/0001/39, no valor de R$ 5.389, 64 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Remeto os autos a Contabilidade para empenho. Após, a Gestora de Contratos para publicação do extrato de empenho.

Rio Largo/AL, 11 de maio de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:86B435B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 11.18.033/2020
Face ao constante nos autos do processo nº 11.18.033/2020, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2021-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ nº 04.433.214/0001-02), para INDEFERIR os pedidos formulados pela RECORRENTE, mantendo o posicionamento inicial, continuando desclassificada a proposta da Empresa RECORRENTE NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:DBB9ECFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório de n.º 2021.0118.0004.01 da modalidade Pregão Presencial n.º 003/2021, cujo objeto é a aquisição de passagens aéreas e hospedagens destinados às Secretarias Municipais e a Prefeitura de Santana do Mundaú/AL, realizado conforme ata de sessão pública, de 27 de abril de 2021, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado ao proponente:

VD – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.212.364/0001-96

A taxa máxima do Pregão Presencial de nº 003/2021 é de 2,4% (dois vírgula quatro por cento).

Santana do Mundaú, 20 de maio de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:152C3EDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo nº: 002.014.020321
Interessado(a):Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo
Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São José da Tapera/AL, em decorrência do saldo remanescente.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São José da Tapera/AL, instituída pela Portaria nº 168/2021, torna público o resultado da Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São José da Tapera/AL, em decorrência do saldo remanescente, de acordo com as condições estabelecidas no projeto básico e demais anexo do presente Edital.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão em 27 de abril de 2021, e depois de concluída a análise Técnica do Setor de Engenharia deste Município, estamos divulgando que a empresa: AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 11.091.079/0001-20, restou habilitada por atenderem as exigências do Edital.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

São José da Tapera/AL, 20 de maio de 2021.

EDVALDO VIEIRA CABRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:989CCA82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-2019 - TP

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-2019 - TP
OBJETO: Constitui objeto do Sexto Termo Aditivo o realinhamento de preço do contrato nº 002/2019 - TP, referente à Reforma e Ampliação da Escola Municipal Prof. Adalgisa Maria da Silva, localizada em São Luís do Quitunde, conforme descrito na planilha de adequação.
CONTRATO: P.M.S.L.Q Nº 002-2019 - TP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10.
CONTRATADA: CBV EMPREENDIMENTOS LTDA, sob CNPJ n° 30.684.530/0001-67,.
DO VALOR: O presente termo tem um acréscimo de valor de R$ 41.391,54(quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e cinqüenta e quatro centavos) acrescido ao valor de R$ 832.751,24(oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) do 1º termo aditivo, passando o valor da obra a ser R$ 874.148,79(oitocentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos).
em conformidade com a planilha de adequação elaborada pela engenharia.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luis do Quitunde, 20 de maio de 2021.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:61B14A48

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 - 2º CONVOCAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do PRIMEIRO Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência contratual das obras de engenharia pertinentes a construção de 01(uma) quara poliesportiva para escola de 08(oito) salas de aulas no Povoado Pindobinha, localizado no município de São Luís do Quitunde, objeto do contrato PMSLQ Nº 004/2019 - 2º Convocação.

CONTRATO: P.M.S.L.Q Nº 004/2019 - 2º CONVOCAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10.

CONTRATADA: EMPRESA CP CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA - EPP, inscrita no CNPJ 12.070.635/0001-44;

DO VALOR: Os valores permanecem inalterados, tendo em vista que o presente termo tem como objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência contratual.

DO PRAZO: O prazo de execução fica prorrogado até 30 de Junho de 2021 e o prazo de vigência contratual até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste Termo.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luis do Quitunde, 20 de maio de 2021.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:15E895E2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 - CR

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 - CR

OBJETO: Constitui objeto do Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência contratual das obras de Construção de Quadras Poliesportivas, objeto do contrato PMSLQ Nº 001/2018 – CR – LOTES, 2 e 4.
CONTRATO: P.M.S.L.Q Nº 001/2018 - CR
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10.
CONTRATADA: EMPRESA MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI EPP pessoa jurídica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 07.343.582/0001-58;
DO VALOR: Os valores permanecem inalterados, tendo em vista que o presente termo tem como objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência contratual.
DO PRAZO: O prazo de execução fica prorrogado até 30 de junho de 2021 e o prazo de vigência contratual até o dia 31 de Dezembro de 2021 contados a partir da assinatura deste Termo.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luis do Quitunde, 20 de maio de 2021.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:43B3CB04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: M. CLEMILDA DA SILVA - DEMAIS, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 10.014.478/0001-24.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 436.740,01 (Quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais e um centavo).**
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0107, Dotação: 08.122.0002.2055, Elemento: 339039000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 13 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:9EC6C19C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Item do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 044/2021, que tem por objeto a Aquisição de Serviços Funerários, em favor da empresa: **M. CLEMILDA DA SILVA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.014.478/0001-24, vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 05, 06, perfazendo o valor total de R$ 436.740,01 (Quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais e um centavo); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.
Teotônio Vilela, 13 de maio de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:56039DA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA - DEMAIS, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° 11.705.404/0001-05.
OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 10.881,00 (Dez mil, oitocentos e oitenta e um reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.361.0010.2153, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.361.0010.2154, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.361.0010.2155, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.365.0010.2078, Elemento: 339030000000.

Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.365.0010.2152, Elemento: 339030000000.
Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0105, Dotação: 12.367.0010.2157, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 03 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F6563DB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19.05-01/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Traipu/AL e a Empresa Fusion Distribuidora e Representações LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.895.659/0001-30.
Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Município de Traipu/AL.
Valor: R$ 34.415,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais).
Vigência: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, a contar da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 19 de maio de 2021.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
VITOR VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO
Secretaria Municipal de Administração - INTERVENIENTE
ULISSES LIMA DE MELO NETO
Fusion Distribuidora e Representações LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A73C9B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, por tempo indeterminado, até ulterior deliberação desta Comissão.

Traipu-AL, 20 de maio de 2021.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:E2F9A281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para Serviço de Dedetização, por tempo indeterminado, até ulterior deliberação desta Comissão.

Traipu-AL, 20 de maio de 2021.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:FC1ED676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para Serviço de Sanitização, por tempo indeterminado, até ulterior deliberação desta Comissão.

Traipu-AL, 20 de maio de 2021.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:4C84FE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº. 5200007/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.** Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 20 de maio de 2021 /

Setor de Compras.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:ED296758

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
NOTIFICAÇÃO 01/2021 - CONTRATO – 10/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO 01/2021 - CONTRATO – 10/2021
Viçosa/AL em 17 de maio de 2021

A Empresa I E S DA ROCHA EIRELI
Inscrita sob CNPJ Nº 04.189.240/0001-37, estabelecida no Endereço: Loteamento Jardim Aristides, 108 - Serraria CEP: 57046-790, Tel.: (82) 3027 7052 Município: MACEIO UF: AL
Assunto: Notificação pelo descumprimento de contrato.

Prezados senhores,
O Município de Viçosa - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Rua do Centenário, centro – Viçosa – Alagoas – CEP: 57.700-000, neste ato representado pelo Sr. Acácio Fernando de Melo Calheiros, Secretária Municipal de Infraestrutura, vem a NOTIFICAR a **Empresa I E S DA ROCHA EIRELI Inscrita sob CNPJ Nº 04.189.240/0001-37**, estabelecida na **estabelecida no Endereço: Loteamento Jardim Aristides, 108 - Serraria CEP: 57046-790 Tel.: (82) 3027 7052 Município: MACEIO UF: AL**, a qual se encontra qualificado nos autos do processo administrativo 10/2021 pelo descumprimento contratual, que trataremos a seguir:
A empresa em epigrafe por meio do contrato nº 10/2021, fornece a locação de dois caminhão compactador de lixo, acontece que, o contrato prevê que as empresa disponibilize dois caminhões compactadores em perfeita condições de uso, só que estes estão quebrando constantemente e quando ocorre a quebra de algum a empresa não possui estrutura física para nos atender e mandar um

caminhão substituto, fica a empresa notificada pelo descumprimento contratual, o que está ensejando grandes transtornos ao município de Viçosa/AL.

A partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de dois dias para apresentação de justificativa do descumprimento, cuja penalidade poderá se dar conforme contrato supramencionado e edital que serviu de instrumento convocatório. As justificativas para o descumprimento deverão ser protocoladas na sede da prefeitura municipal.

ACÁCIO FERNANDO DE MELO CALHEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:20C5B22A



